



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO 5/2026 SEPLAN/UGAM/NLCC

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN**, com sede na Rua Cel. Pinto, nº 267 - Centro - Boa Vista/RR, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Adjunto, **FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ**, nomeado pela Portaria 67/SEPLAN/GAB de 22 de março de 2022, inscrito no CPF sob o nº 511.933.452-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) O MOVELEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 08.773.990/0001-02, com sede na Av. Alexandre José da Costa, s/nº, Lote 06D, Galpão 02 - CENT IND AVANÇADO, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba (RN), Telefone: (84) 98865-0634 / 3221- 0320, E-mail: licitacao3@omoveleiro.com, Banco: Brasil, Agência: 0022-1, Conta Corrente: 26142-4, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº: 35101.000157/2024.67 – SELC e Processo nº16101.000491/2024.76 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 90037/2025 e Ata de Registro de Preços - O MOVELEIRO Lote III (SEI nº 20262994), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE III – ASSENTOS						
46.	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO I Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura: 745 mm Profundidade: 690-990 mm Altura: 1190-1300 mm Estruturação e mecanismo: Flange de fixação do assento produzida em chapa de aço estampada, com inclinação em sistema de relax síncrono, possuindo quatro posições diferentes de reclinção, e outra opção de reclinção livre, que podem ser usufruídas mediante acionamento de alavanca plástica abaixo do assento. A intensidade do sistema relax pode ser ajustada mediante acionamento de manípulo giratório sob o assento. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento pneumático, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação em ambas as extremidades. Guia em forma de bucha, injetada em poliacetal. Pistão a gás DINN classe 4, sendo a regulagem de altura acionada por meio de alavanca plástica localizada sob o assento. Base em formato estrela de cinco hastes, produzida por estampagem em chapa metálica de acabamento superficial cromado, e são sustentadas por rodízios em injeção de polímero poliamida 6.0, equidistantes em 72°, com calota integrada ao corpo, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus e roldanas duplas com 5 cm de diâmetro. Na extremidade das hastes, há pinos metálicos soldados pelo processo MIG, que suportam os rodízios, sendo estes acoplados por pressão, sem utilização de buchas plásticas. A base estrela e o tubo externo do encosto contém acabamento superficial cromado, e as demais peças metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Apoio de braços: Produzidos em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Alma de aço industrial, com regulagem vertical por botão de formato ovalado, totalizando 07 posições e 80 mm de curso de acordo com a necessidade do usuário. Chapa para fixação no assento com dois furos de formato oblongo, permitindo regulagem horizontal do vão livre entre eles. Fixação sob o assento, por meio de dispositivos roscados. Assento: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/M3 e espessura de 60 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com dois aros tubulares, com tubo metálico de diâmetro 22,25mm. Um dos aros tem parede em chapa #16, conformado em curvadora de tubo, na forma de “u” invertido, com contorno sinuoso e ergonômico para respaldar as costas do usuário, com fechamento na sua extremidade inferior por perfil plástico injetado. Revestimento do aro em tela de poliéster flexível de alta tenacidade na cor preta com acabamento em resina acrílica, e por manta interna de espuma expandida	FK GRUPO S.A.	Unid.	10	2.580,00	25.800,00

	laminada com 10 mm de espessura média, com densidade 28 Kg m3, com arremate em tecido sintético de poliuretano. O outro aro tem parede em chapa #13, conformado em curvadora de tubo formando retângulo fechado em 4 lados, com superfície de acabamento cromado, com contorno sinuoso e ergonômico, unindo-se ao primeiro aro de forma não aparente, sem uso de solda. Apoio cervical injetado em poliamida 6 com formato anatômico, fixado por encaixe no tubo externo que compõe o aro do encosto, travado com parafusos, estofado em PU injetado com densidade acima de 25Kg/M3 e espessura de 20mm. Revestimento em tecido sintético de polímero poliuretano, cor conforme constar na cartela do fabricante.					
47.	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO II Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura: 700 mm Profundidade: 700-760 mm Altura: 860-1060 mm Estruturação e mecanismo: Sistema de regulação vertical do encosto com 9 posições distintas, e uma extra para desarme, proporcionando 8 cm de curso sem utilização de manípulo, sendo o movimento de elevação do encosto de forma manual, por meio do sistema de catraca vertical com mola de aço e fim de curso com livre retorno. Fixação da base ao assento/encosto através de dispositivos roscados e porcas garras encravadas no substrato. Sistema de inclinação do encosto por meio de manípulo em injeção de copolímero polipropileno na cor preta, localizado na lateral do mecanismo, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, permitindo ao encosto infinitas posições de reclinção no intervalo angular de 20 graus, de acordo com as necessidades do usuário. O retorno do encosto é realizado por meio de molas espirais, mediante acionamento da alavanca lateral. Placa de fixação do assento fabricada em chapa de aço estampada, livre de movimentação, com inclinação fixa de 3° negativos. Coluna central desmontável recoberta por capa telescópica em injeção de copolímero polipropileno na cor preta, fixada por encaixe cônico, com pistão a gás classe DINN 04 para regulação vertical e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulação vertical por meio de alavanca lateral em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Estrutura de base giratória com 5 hastes produzidas por tubo metálico, soldadas em suas extremidades em cone metálico, pelo processo MIG, com sistema de acoplamento da coluna central através de cone morse de encaixe perfeito. O conjunto é recoberto por capa superior produzida em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. As hastes são sustentadas por rodízios em injeção de polímero poliamida 6.0, equidistantes em 72°, com calota integrada ao corpo, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus e roldanas duplas com 5 cm de diâmetro. Na extremidade das hastes, há pinos metálicos soldados pelo processo MIG, que suportam os rodízios, sendo estes acoplados por pressão, sem utilização de buchas plásticas. As pegas metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Apoio de braços: Produzidos em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Alma de aço industrial, com regulação vertical por botão de formato ovalado, totalizando 07 posições e 80 mm de curso de acordo com a necessidade do usuário. Chapa para fixação no assento com dois furos de formato oblongo, permitindo regulação horizontal do vão livre entre eles. Fixação sob o assento, por meio de dispositivos roscados. Assento: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 50 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com inserto perimetral anatomicamente injetado em poliamida na cor preta, com reforço em fibra de vidro na proporção de 30%, com largura variável entre 30mm e 65mm, confeccionado em duas partes conectáveis. Revestimento do aro em tela de poliéster flexível de alta tenacidade na cor preta, sendo a fixação da tela efetuada por encaixe das partes plásticas que compõem o aro, e posterior travamento com grampos metálicos de acabamento zincado.	FK GRUPO S.A.	Unid.	6	2.085,00	12.510,00
48.	CADEIRA DE DIÁLOGO Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura: 580 mm; Profundidade: 560 mm; Altura: 900 mm. Estruturação: Metálica composta por aço tubular curvado em formato contínuo, de diâmetro 1" X 2.25mm, dotada de sapatas inferiores deslizantes e antitombamento. Lâmina de fixação assento/encosto fabricada em chapa de aço de medida Largura 3" X espessura 1/4", curvada de forma a proporcionar a inclinação fixa do encosto. Travamento na altura do assento constituído por duas chapas metálicas com largura 32mm, e bitola #7, com furação para fixação do mesmo.					

	Apoio de braços: Braços sobressaindo-se como continuação da estrutura tubular, tendo apoio em polipropileno injetado na cor preta, fixado por parafusos. As peças metálicas são ligadas por solda MIG. As peças metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Assento: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 50 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com inserto perimetral anatomicamente injetado em poliamida na cor preta, com reforço em fibra de vidro na proporção de 30%, com largura variável entre 30mm e 65mm, confeccionado em duas partes conectáveis. Revestimento do aro em tela de poliéster flexível de alta tenacidade na cor preta, sendo a fixação da tela efetuada por encaixe das partes plásticas que compõem o aro, e posterior travamento com grampos metálicos de acabamento zincado.	FK GRUPO S.A.	Unid.	18	1.370,00	24.660,00
49.	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura: 650 mm; Profundidade: 650-780 mm; Altura: 840-1030 mm. Estruturação e mecanismo: Sistema de regulação vertical do encosto com 9 posições distintas, e uma extra para desarme, proporcionando 8 cm de curso sem utilização de manípulo, sendo o movimento de elevação do encosto de forma manual, por meio do sistema de catraca vertical com mola de aço e fim de curso com livre retorno. Fixação da base ao assento/encosto através de dispositivos roscados e porcas garras encravadas no substrato. Sistema de inclinação do encosto por meio de manípulo em injeção de copolímero polipropileno na cor preta, localizado na lateral do mecanismo, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, permitindo ao encosto infinitas posições de reclinção no intervalo angular de 20 graus, de acordo com as necessidades do usuário. O retorno do encosto é realizado por meio de molas espirais, mediante acionamento da alavanca lateral. Placa de fixação do assento fabricada em chapa de aço estampada, livre de movimentação, com inclinação fixa de 3º negativos. Coluna central desmontável recoberta por capa telescópica em injeção de copolímero polipropileno na cor preta, fixada por encaixe cônico, com pistão a gás classe DINN 04 para regulação vertical e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulação vertical por meio de alavanca lateral em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Estrutura de base giratória com 5 hastes produzidas por tubo metálico, soldadas em suas extremidades em cone metálico, pelo processo MIG, com sistema de acoplamento da coluna central através de cone morse de encaixe perfeito. O conjunto é recoberto por capa superior produzida em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. As hastes são sustentadas por rodízios em injeção de polímero poliamida 6.0, equidistantes em 72º, com calota integrada ao corpo, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus e roldanas duplas com 5 cm de diâmetro. Na extremidade das hastes, há pinos metálicos soldados pelo processo MIG, que suportam os rodízios, sendo estes acoplados por pressão, sem utilização de buchas plásticas. As pegas metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Apoio de braços: Produzidos em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Alma de aço industrial, com regulação vertical por botão de formato ovalado, totalizando 07 posições e 80 mm de curso de acordo com a necessidade do usuário. Chapa para fixação no assento com dois furos de formato oblongo, permitindo regulação horizontal do vão livre entre eles. Fixação sob o assento, por meio de dispositivos roscados. Assento: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 50 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 40 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face frontal do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos encostos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.	FK GRUPO S.A.	Unid.	159	1.455,00	231.345,00
50.	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL: PARA OBESOS ATÉ 200KG Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura total: 810 mm;	FK GRUPO S.A.	Unid.	6	7.700,00	46.200,00

	Profundidade total: 700 mm; Altura total: 910 mm. Estruturação e mecanismo: Sistema constituído por flange de encaixe cônico, desprovido de sistema de elevação. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo MIG, formando uma peça única para posterior fixação à madeira do assento por meio de dispositivos roscados. Lâmina dupla de fixação assento/encosto/base confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, sendo cada uma de medida largura 3" X espessura 1/4", dobradas. Coluna central giratória sem regulagem de altura, confeccionado em aço tubular, com conificação inferior e superior. Base com 5 hastes, produzida por processo de injeção em poliamida 6, com sistema de acoplamento da coluna central através de cone morse, injetado com anel de aço ABNT 1006/1010. As cinco hastes são sustentadas por meio de rodízios de nylon, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus, com roldanas duplas de diâmetro 50 mm. As pegas metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Apoio de braços: Produzidos em injeção de copolímero polipropileno na cor preta. Alma de aço industrial, com regulagem vertical por botão de formato ovalado, totalizando 07 posições e 80 mm de curso de acordo com a necessidade do usuário. Chapa para fixação no assento com dois furos de formato oblongo, permitindo regulagem horizontal do vão livre entre eles. Fixação sob o assento, por meio de dispositivos roscados. Assento: Produzido com chassi de madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de modo que não cause compressão sanguínea no usuário, prensada a quente, com no mínimo 18 mm de espessura final. Porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera inferior para travamento de parafusos. Estofados em espuma de poliuretano expandida, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 33kg/ m³, e também com espuma flocada com espessura de 20 mm. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com chassi de madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira de reflorestamento, intercaladas entre si, com formato anatômico, de modo a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, elevando o nível ergonomia da poltrona e conforto para a coluna cervical, prensada a quente, com no mínimo 18 mm de espessura final. Porcas garras com rosca 1/4 pol, ancoradas na madeira sob o estofamento de espuma, compondo espera posterior para travamento de parafusos. Estofados em espuma de poliuretano expandida, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 33kg/ m³, e também com espuma flocada com espessura de 20 mm. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.				
51.	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA APROXIMAÇÃO Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura total: 580 mm; Profundidade total: 630 mm; Altura total: 850 a 910 mm. Estruturarão: fixa do tipo balanço, ou balancim, ou "S" ou "C" invertido, onde o assento fica em suspensão ou "balanço", para uso nas ocasiões de interlocução ou espera, sendo a armação em aço tubular de seção circular com bitola externa mínima de 1" X 2,2mm. Travamento na altura do assento constituído por duas chapas metálicas com largura 32mm, e bitola #7, com furação para fixação do mesmo. Sapatas deslizantes injetadas em material plástico, sendo as sapatas frontais injetadas de forma a dificultar o tombamento da cadeira para a frente quando em uso. Apoio de braços: Braços sobressaindo-se como continuação da estrutura tubular, tendo apoio em polipropileno injetado na cor preta, fixado por parafusos. As pegas metálicas são ligadas por solda MIG. As peças metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Assento: com carenagem em material plástico de engenharia com alta resistência injetado, com estofamento em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (50 Kg/m³) e espessura média de 70 mm. Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: confeccionado com inserto em material plástico flexível de engenharia com alta resistência, injetado, fixado por encaixe. Estofamento frontal em espuma de poliuretano injetado de alta densidade (65 Kg/m³) e espessura média de 25mm. Acabamento posterior interno em espuma de poliuretano expandido de média densidade (33 Kg/m³) e espessura média de 12mm. O encosto possui estrutura externa confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência na cor preta, dotado de suporte confeccionado em poliamida, reforçado com fibra de vidro de alta resistência, com 08 posições de regulagem de altura, com 50 mm de curso total. O acionamento da regulagem de altura do encosto é realizado por meio do	FK GRUPO S.A.	Unid.	61	1.080,00 65.880,00

	botão localizado atrás do encosto, em posição facilmente alcançada pelo usuário em uso na cadeira. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.					
52.	CADEIRA DE DIÁLOGO - FIXA 4 PÉS Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura total: 500 mm; Profundidade total: 600 mm; Altura total: 880 mm. Estruturação: Metálica composta por dois tubos de diâmetro 7/8", com parede de 1,06 mm, curvados em formato de pórtico, ligados entre si lateralmente por tubos horizontais, também de diâmetro 7/8", com parede de 1,06 mm. A ligação entre os diversos tubos e treilados que compõem a estrutura é efetuada pelo processo de solda MIG. Lâmina de fixação assento/ encosto fabricada em chapa de aço de medida Largura 3" X espessura 1/4", curvada de forma a proporcionar a inclinação fixa do encosto. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. As pegas metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Assento: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 50 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos assentos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Encosto: Produzido com chassi de material plástico de alta resistência, conformado em molde anatômico; ou de madeira compensada de alta resistência com espessura de 13mm, conformada em molde anatômico; estofado em PU injetado com densidade acima de 45 Kg/ M3 e espessura de 40 mm. Porcas garras metálicas encravadas na face frontal do chassi, para conectar parafusos de montagem. Contracapa injetada em material plástico preto de alta durabilidade. Revestimento dos encostos desenvolvido em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.	FK GRUPO S.A.	Unid.	20	760,00	15.200,00
54.	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura total: 650 mm; Profundidade total: 700 mm; Altura total: 880 mm; Largura do entre eixos: 580 mm. Estruturação Lateral (braços): Desenvolvidos em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC em forma de "U", com as peças travadas entre-si por solda MIG, compondo geometria retangular. Revestimento das laterais do chassi executado em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta arrematada em espuma expandida de poliuretano com espessura de 5mm colada com cola de contato termo ativável. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido D33 com 15 mm de espessura mínima média predominante, fixados na face superior do chassi interno por dispositivos roscados. Acabamento superficial da estrutura e do apoio de braços em capa única, costurada, confeccionada em poliéster ou laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de "Z", com orifícios pré-dispostos à ancoragem permanente da poltrona. Rótulas de articulação do assento desenvolvidas em chapa metálica %7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixadas nas laterais por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade, com fim de curso na abertura e no fechamento respaldado por batentes de amortecimento confeccionados em poliuretano de engenharia, que permitem o rebatimento do assento de forma suave e silenciosa. Prancheta: Rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em treilado metálico maciço de secção redonda com diâmetro 22,3mm, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 25mm, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. As peças metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Assento: Estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em	FK GRUPO S.A.	Unid.	40	2.320,00	92.800,00

	molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Encosto: Estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical.					
55.	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA PARA OBESOS ATÉ 200 kg Medidas Aproximadas (condicionadas a variação entre medidas de até 5%): Largura total: 900 mm; Profundidade total: 700 mm; Altura total: 880 mm; Largura do entre eixos: 830 mm. Estruturação Lateral (braços): Desenvolvidos em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC em forma de "U", com as pegs travadas entre si por solda MIG, compondo geometria retangular. Revestimento das laterais do chassi executado em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta arrematada em espuma expandida de poliuretano com espessura de 5mm colada com cola de contato termo ativável. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido D33 com 15 mm de espessura mínima média predominante, fixados na face superior do chassi interno por dispositivos roscados. Acabamento superficial da estrutura e do apoio de braços em capa única, costurada, confeccionada em poliéster ou laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de "Z", com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Rótulas de articulação do assento desenvolvidas em chapa metálica %7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixadas nas laterais por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade, com fim de curso na abertura e no fechamento respaldado por batentes de amortecimento confeccionados em poliuretano de engenharia, que permitem o rebatimento do assento de forma suave e silenciosa. Prancheta: Rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda com diâmetro 22,3mm, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 25mm, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado a lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. As pegs metálicas aparentes da poltrona recebem acabamento superficial por pintura de fixação eletrostática, curadas em alta temperatura. Assento: Estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Encosto: Estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com	FK GRUPO S.A.	Unid.	1	5.050,00	5.050,00

contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto a lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical.

VALOR TOTAL LOTE III - R\$ 519.445,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 519.445,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão se reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art.137, da Lei nº14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. A Contratada deverá disponibilizar os mobiliários nas tonalidades previstas nas seguintes cartelas de cores: branco, bege, azul, vermelho e preto. Na hipótese de não dispor, em seu portfólio, das exatas cores especificadas, deverá apresentar, no momento do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, as cartelas de cores disponíveis, a fim de que o Contratante possa proceder à seleção da opção mais adequada, respeitando os critérios estéticos e funcionais estabelecidos no processo de contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 15.583,35** (quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na modalidade de Seguro-Garantia correspondente, conforme Garantia Seguro - O Moveleiro (SEI nº 21789801), a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas neste Contrato.
- 9.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
- I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 9.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.8. deste termo.
- 9.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita e contemplar todos os eventos indicados no subitem 9.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S/A, com correção monetária.

9.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 04.121.018.2246

III – Elemento de Despesa: 44.90.52.00

IV – Fonte de Recursos: 1.500. 0000

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 16101.001.26.00062-8, em 13/03/2026, tipo Ordinário, no valor de R\$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Contratante:

(Assinado Eletronicamente)
FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ
Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

Contratada:

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR
O MOVELEIRO CIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José de Anchieta da Costa Junior, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigues Martinez, Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento**, em 01/04/2026, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21822090** e o código CRC **AB96E275**.